

lei n: 690/94. P.M.M



# MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Nº 147

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

Macapá-AP, de 11 a 19 de agosto de 1994

Prefeito Municipal de Macapá  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal  
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES

Vice-Prefeito do Município de Macapá  
CLÁUDIO DINHO SANTANA

### SECRETARIADO

Secretária Municipal de Administração  
IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente  
CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES  
Procurador Geral do Município  
SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
KLEBER MAGALHÃES  
Secretária Municipal de Ação Comunitária  
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
UILTON JOSÉ TAVARES  
Secretário Municipal de Obras e Viação  
AMILTON LOBATO COUTINHO  
Secretário Municipal de Finanças  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Leis

LEI Nº 690/94-PMM, de 12 de agosto de 1994.

Dispõe sobre a atualização dos valores das tabelas de vencimentos, salários, proventos e gratificações dos servidores ativos e inativos do Município de Macapá e dá outras providências.

#### O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos, salários, proventos, pensões, gratificações e demais vantagens dos servidores ativos e inativos do Município de Macapá, em reais, a contar de 1º de julho de 1994, são atualizados para os constantes nas tabelas anexas à presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido no mês de julho de 1994, abono salarial, correspondente a R\$ 10,00 (Dez Reais) a todos os servidores ativos e inativos do Município de Macapá, isento de quaisquer descontos ou contribuições.

Art. 3º - Aplicam-se aos servidores contratados pela Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, as vantagens estabelecidas nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá à Conta de Recursos Orçamentários do Município de Macapá, suplementados no montante necessário pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 12 de agosto de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO  
ANEXO À LEI Nº 690/94 - PMM  
TABELA DE VENCIMENTOS DO MÊS DE JULHO DE 1994

ANEXO II

REAJ. 14%

NÍVEL	AUXILIAR	AUX. TÉCNICO	TÉCNICO	ANALISTA
1	66,43	74,25	122,91	258,11

A	2	67,76	75,75	125,36	263,28
	3	69,11	77,25	127,87	268,54
	4	70,50	78,80	130,43	273,91
	5	71,91	80,38	133,03	279,40
	6	73,34	81,98	135,70	284,98
B	7	75,54	84,45	139,77	293,53
	8	77,06	86,13	142,56	299,40
	9	78,60	87,85	145,41	305,39
	10	80,17	89,61	148,32	311,51
	11	81,78	91,41	151,30	317,72
	12	83,41	93,24	154,32	324,09
C	13	85,92	96,03	158,95	333,81
	14	87,63	97,96	162,13	340,48
	15	89,38	98,92	165,37	347,30
	16	91,17	101,91	168,68	354,24
	17	93,00	103,95	172,06	361,32
	18	94,85	106,03	175,49	368,55
D	19	97,70	109,21	180,75	379,60
	20	99,65	111,40	184,37	387,20
	21	101,65	113,62	188,06	394,94
	22	103,68	115,90	191,82	402,84
	23	105,75	118,21	195,65	410,90
	24	107,87	120,57	199,57	419,12
E	25	111,11	124,20	205,56	431,69
	26	113,33	126,68	209,66	440,32
	27	115,59	129,21	213,86	449,13
	28	117,91	131,80	218,15	458,12
	29	120,27	134,44	222,50	467,24
	30	122,67	137,13	226,96	476,62
<b>TOTAL</b>		<b>2.754,74</b>	<b>3.079,27</b>	<b>5.096,57</b>	<b>10.703,28</b>

ANEXO III

REAJ. 14%

CLASSE A				CLASSE B				CLASSE C				CLASSE D				CLASSE E								
SUB CLASSE		CARGA	HORAR.	SUB CLASSE		CARGA	HORAR.	SUB CLASSE		CARGA	HORAR.	SUB CLASSE		CARGA	HORAR.	SUB CLASSE		CARGA	HORAR.					
	NÍVEL	20 HRS	40 HRS		NÍVEL	20 HRS	40 HRS		NÍVEL	20 HRS	40 HRS		NÍVEL	20 HRS	40 HRS		NÍVEL	20 HRS	40 HRS					
A	1	122,91	245,82	B	1	125,98	251,96	C	1	129,05	258,10	D	1	134,26	268,52	E	1	142,48	284,96					
	2	125,36	250,72		2	128,50	257,00		2	131,84	263,28		2	138,95	274,17		2	145,33	290,66					
	3	127,87	255,74		3	131,07	262,14		3	134,26	268,52		3	139,69	279,38		3	148,24	296,48					
	4	130,43	260,86		4	133,69	267,38		4	136,95	273,90		4	142,48	284,96		4	151,20	302,40					
	5	133,03	266,06		5	136,36	272,72		5	139,69	279,38		5	145,33	290,66		5	154,24	308,48					
	6	135,70	271,40		6	139,10	278,20		6	142,48	284,96		6	148,24	296,48		6	158,75	314,66					
B	7	139,77	279,54	C	7	143,27	286,54	D	7	146,79	293,52	E	7	152,69	305,38	F	7	162,03	324,06					
	8	142,56	285,12		8	146,13	292,26		8	149,70	299,40		8	155,74	311,48		8	165,28	330,56					
	9	145,41	290,82		9	149,05	298,10		9	152,70	305,40		9	158,87	317,74		9	160,59	337,18					
	10	148,32	296,64		10	152,04	304,08		10	155,74	311,48		10	162,03	324,06		10	171,95	343,90					
	11	151,30	302,60		11	155,08	310,16		11	158,87	317,74		11	164,19	328,38		11	175,40	350,80					
	12	154,32	308,64		12	158,18	316,36		12	162,03	324,06		12	168,59	337,18		12	178,91	357,82					
C	13	158,95	317,90	D	13	162,92	325,84	E	13	166,90	333,80	F	13	173,64	347,28	G	13	184,28	368,56					
	14	162,03	324,06		14	166,18	332,36		14	170,24	340,48		14	177,12	354,24		14	187,98	375,92					
	15	165,49	330,98		15	169,50	339,00		15	173,64	347,28		15	180,66	361,32		15	191,72	383,44					
	16	168,68	337,36		16	172,90	345,80		16	177,12	354,24		16	184,28	360,56		16	195,55	391,10					
	17	172,06	344,12		17	176,35	352,70		17	180,66	361,32		17	187,96	371,92		17	199,45	398,92					
	18	175,49	350,98		18	179,88	359,76		18	184,24	368,56		18	191,72	383,44		18	203,22	406,44					
D	19	180,75	361,50	E	19	185,28	370,56	F	19	189,81	379,62	G	19	197,47	394,94	H	19	209,55	419,10					
	20	184,37	368,74		20	188,98	377,96		20	193,60	387,20		20	201,42	402,84		20	213,95	427,50					
	21	188,06	376,12		21	192,78	385,52		21	197,47	394,94		21	205,45	410,90		21	218,02	436,04					
	22	191,82	383,64		22	196,62	393,24		22	201,42	402,84		22	209,55	419,10		22	222,39	444,78					
	23	195,65	391,30		23	200,56	401,12		23	205,45	410,90		23	213,75	427,50		23	228,83	453,66					
	24	199,57	399,14		24	204,56	409,12		24	209,55	419,10		24	218,02	436,04		24	231,37	462,74					
E	25	205,56	411,12	F	25	210,71	421,42	G	25	215,84	431,68	H	25	222,37	444,74	I	25	238,31	476,62					
	26	209,66	419,32		26	214,91	429,82		26	220,18	440,32		26	228,83	453,66		26	243,08	486,18					
	27	213,86	427,72		27	219,22	438,63		27	224,56	449,12		27	231,37	462,74		27	247,93	495,86					
	28	218,16	436,32		28	223,59	447,18		28	229,08	458,12		28	238,00	472,00		28	252,89	505,78					
	29	222,50	445,00		29	228,05	456,12		29	233,64	467,28		29	240,72	481,44		29	257,95	515,90					
	30	226,96	453,92		30	232,62	465,24		30	238,31	476,62		30	245,53	491,06		30	263,11	526,22					
<b>TOTAL</b>			<b>5.096,80</b>	<b>10.193,20</b>	<b>TOTAL</b>			<b>5.224,05</b>	<b>10.448,28</b>	<b>TOTAL</b>			<b>5.351,54</b>	<b>10.703,18</b>	<b>TOTAL</b>			<b>5.552,92</b>	<b>11.106,11</b>	<b>TOTAL</b>			<b>5.907,98</b>	<b>11.818,88</b>

**ANEXO I - A LEI Nº 690/94-P.M.M.  
TABELA DE VENCIMENTOS DO MÊS DE JULHO DE 1994  
GRUPO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - P.M.M. - DAS.101**

REAJ.14%

CÓDIGO	VENCIMENTO	%	REPRES.	TOTAL
DAS.101.1	309,74	60	185,84	495,58
DAS.101.2	418,15	80	334,52	752,67
DAS.101.3	564,50	100	564,50	1.129,00

## GRUPO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

REAJ. 14%

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
P.M.M. CAI.201.1	79,72
P.M.M. CAI.201.2	107,62
P.M.M. CAI.201.3	145,29

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL**

Chefe do Gabinete Municipal  
**SEBASTIÃO CRISTOVAM FONTES MAGALHÃES**  
Chefe da Assessoria de Imprensa  
**SÂNDALA Mª DO SOCORRO GOMES DE BARROS**  
ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando. O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM.

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 13:00 horas, de segunda a sextas-feiras.

## RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B. Centro - Macapá-AP.

Decreto nº 514/94-PMM de 20 de julho de 1994.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em  
09 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 541/94-PMM, de 10 de agosto de 1994.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar de acordo com o item "e" do Artigo 7º, da Lei nº 610/93-PMM, de 30 de dezembro de 1993, por itens da Tabela Explicativa.

**O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

## D E C R E T A:

Art. 1º - Para abertura de crédito fica anulada a importância de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais) por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.1 - 019 - Rem. Serv. Pes. (02)	4.000,00
3.1.3.2 - 016 - Out. Serv. Enc. (02)	5.000,00
3.1.3.2 - 022 - Out. Serv. Enc. (02)	20.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimento	
4.1.1.0 - 019 - Obras e Inst. (06)	5.000,00
4.1.2.0 - 018 - Equip. Mat. Perm. (06)	5.000,00

DECRETO Nº 540/94-PMM, de 09 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício nº 171/94/GAB/SEMAD, datado de 07 de julho de 1994,**

## D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARIA ILMA BRITO DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Pessoal, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de julho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais até o dia 10 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário e o

## Decretos

4.1.3.0 - 019 - Invest. Reg. Ex. Esp. (01) 5.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.9.2 - 027 - Desp. Exerc. Ant. (06) 18.000,00 18.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.2.3.3 - 013 - Cont. Correntes (02) 15.000,00 15.000,00

TOTAL 77.000,00

Art. 2º - Ficam suplementados, na importância de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais) por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 019 Mat. Consumo (02) 44.000,00 44.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 027 - Mat. Consumo (02) 18.000,00 18.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 013 Mat. Consumo (02) 1.500,00

3.1.3.2 - 013 Out. Serv. Enc. (02) 13.500,00 15.000,00

TOTAL 77.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas dos órgãos inclusos neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 536/94-PMM, de 04 de agosto de 1994.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 10 de agosto de 1994.

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Secretário/SEMPLUMA Prefeito de Macapá

DECRETO Nº 542/94-PMM, de 11 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 186/94-SEMUSP/PMM, datado de 04 de julho de 1994,

## D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR JOBERTO DO LIVRAMENTO MELO, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Apreensão de Animais, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária CAI.200, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir do dia 01 de julho de 1994;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 11 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de agosto de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 542-A/94-PMM, de 11 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 186/94-SEMUSP/PMM, datado de 04 de julho de 1994,

## D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MAIA PEREIRA, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe C, Nível 12, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Apreensão de Animais, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de julho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 11 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 11 dias do mês de agosto de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 543/94-PMM, de 11 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

## D E C R E T A:

RETIFICAR os termos do Art. 1º do Decreto nº 467/94-PMM, datado de 15 de junho de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores BENEDITA DA SILVA BARBOSA, Diretora do Departamento de Material e Patrimônio; ANA CÉLIA MELO BRAZÃO, Economista, lotada na SEMAD; CELSO MONÇÃO DIAS, Auxiliar Técnico em Administração, lotado na SEMFI; ELIANA MONTEIRO DOS SANTOS VAZ, Auxiliar Técnica em Administração, lotada na SEMFI; CIRO DAMASCENO PICANÇO, Administrador, lotado na SEMAD; CELSON AUGUSTO PACHECO DE SOUZA, Advogado, lotado na SEMFI e FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES, Advogado, lotado na SEMFI, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Compete à referida Comissão, processar e julgar habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, alterações ou cancelamentos, documentos e propostas nas licitações e submeter o resultado final da proposta vencedora para a homologação e adjudicação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Art. 3º - A Comissão poderá requisitar informações, documentos, pareceres técnicos e jurídicos para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 081/94-PMM de 11 de fevereiro de 1994 e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 11 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 11 dias do mês de agosto de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 544/94-PMM, de 12 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 209/94-SEMED/PMM, datado de 10 de junho de 1994,

#### DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSETE FERREIRA DO AMARAL, do Quadro de Servidores Públicos Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe D, Subclasse F, Nível 15, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Supervisão Escolar, correspondente ao Código CAI.201.2 do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de

janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 12 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 12 dias do mês de agosto de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 545/94-PMM, de 12 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e IV, combinado com os Art. 46, inciso III, alínea "b", 48, incisos III e IV, 47 e Art. 36, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando o que dispõe o Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal; Art. 96, inciso III, alínea "a", Parágrafo Único e Art. 104, incisos I, IV e VII do Estatuto do Magistério Público do Município - Lei Complementar nº 001/93-PMM, datada de 15 de julho de 1993 e;

Considerando finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01413/94, datado de 22 de fevereiro de 1994,

#### DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO a servidora MIRIAM DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula nº 101025, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe C, Subclasse F, Nível 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A servidora perceberá mensalmente como proventos de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Professora, Classe C, Subclasse G, Nível 26, acrescido de 21% (vinte e um por cento) de anuênios; 20% (vinte por cento) de regência de classe, correspondente a 20 horas semanais e, 20% (vinte por cento) de nível superior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 12 de agosto de

1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 12 dias do mês de agosto de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 546/94-PMM, de 12 de agosto de 1994.

Reajusta os valores das indenizações das

diárias a serem pagas aos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, que se ausentarem da sede de suas atribuições.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista a necessidade de reajustar as diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá que se ausentarem do Município, a serviço da Administração Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - O valor das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá que se ausentarem da sede do Município para outras Unidades da Federação a serviço da Municipalidade, passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO/NÍVEL	VL.UNIT.
a) Prefeito e Vice-Prefeito	—	42,97
b) Cargo de Direção e Assessoramento Superior	DAS.101.3	39,79
	DAS.101.2	39,79
	DAS.101.1	39,79
c) Função Gratificada, demais Cargos e Servidores	CAI.201.3	36,80
	CAI.201.2	36,80
	CAI.201.1	36,80

Art. 2º - O valor das diárias de que trata o Art. 1º, será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento), quando os servidores se deslocarem para as cidades de: Manaus, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Rio Branco, Foz do Iguaçu, Boa Vista e Porto Velho e, 20% (vinte por cento) para as demais capitais.

Art. 3º - O valor das Diárias Especiais de Indenização das despesas com alimentação dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá que se deslocarem da sede de suas atribuições para o interior do Município e do Estado, passa a ser de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 12 de agosto de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 547/94-PMM, de 15 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222,

Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos autos do Requerimento nº 2139/94-PMM/GAB, datado de 10 de junho de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIA LÍDIA NONATO SACRAMENTO DE OLIVEIRA, do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Subclasse B, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município; 3/5 (três quintos) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Supervisão Escolar, Código CAI.201.2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 10 de junho de 1994, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 10 de junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 15 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 548/94-PMM, de 17 de agosto de 1994.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar de acordo com o item "e" do Artigo 7º da Lei nº 610/93-PMM de 30 de dezembro de 1993, itens da Tabela Explicativa de Despesa por Órgãos da Administração Municipal.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Para abertura de crédito, fica anulada a importância de R\$ 17.272.72 (Dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) por itens de dotações do Orçamento Analfítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 1037 - Material de Cons. (02)	9.000,00		
3.1.3.2 - 1037 - Out. Serv. Enc. (02)	1.000,00	10.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimento			

4.1.2.0 - 1037 - Equip. Mat. Perm. (02)	3.636,36
4.1.2.0 - 2042 - Equip. Mat. Perm. (02)	3.636,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$7.272,72 R\$ 17.272,72</b>

Art. 2º - Ficam suplementados, na importância de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

**SEC. MUN. DE PLAN. URB. MEIO AMBIENTE**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - 2024 - Mat. Consumo (06)	2.000,00
3.1.3.2 - 2024 - Out. Serv. Enc. (06)	15.272,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.272,72</b>

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas dos órgãos inclusos neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRÁ-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 17 de agosto de 1994.

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Secretário/SEMP LUMA Prefeito de Macapá

DECRETO Nº 549/94-PMM, de 18 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 210 da Lei nº 133/80-PMM e tendo em vista o disposto no Ofício nº 40/94-CORR/PMM,

**DECRETA:**

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras: EDNA LAÍS CUNHA ARAÚJO, Auxiliar Técnico em Administração, lotada na SEMPLUMA; MARIZETE BARRIGA FONSECA, Auxiliar Técnico em Administração, lotada na SEMOV e MARIA JOSÉ DA S. SANTOS, Agente de Administração, lotada na SEMS, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar as irregularidades contidas no Ofício nº 071/94-SEMEC.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da instalação da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 550/94-PMM, de 18 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222-I e V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os relevantes serviços prestados à Comunidade Macapaense durante a realização do evento "Estação Verão/94",

**DECRETA:**

Art. 1º - ELOGIAR ROSA MARIA DOS SANTOS SOUZA, pertencente à Coordenadoria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 551/94-PMM, de 18 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222-I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os relevantes serviços prestados à Comunidade Macapaense durante a realização do evento "Estação Verão/94",

**DECRETA:**

Art. 1º - ELOGIAR MARIA AUXILIADORA DO CARMO LACERDA, pertencente à Coordenadoria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 552/94-PMM, de 18 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222-I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os relevantes serviços prestados à Comunidade Macapaense durante a realização do evento "Estação Verão/94",

**DECRETA:**

Art. 1º - ELOGIAR LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES, Presidente da Comissão Organizadora do evento "Estação Verão/94".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em

18 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 553/94-PMM, de 18 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222-I e V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os relevantes serviços prestados à Comunidade Macapaense, durante a realização do evento "Estação Verão/94",

DECRETA:

Art. 1º - ELOGIAR DULCILENE SANTOS OLIVEIRA CASTILHO, pertencente à Coordenadoria Municipal de Cultura,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em  
18 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 554/94-PMM, de 18 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222-I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os relevantes serviços prestados à Comunidade Macapaense durante a realização do evento "Estação Verão/94",

DECRETA:

Art. 1º - ELOGIAR RAIMUNDO CARDOSO MACIEL, pertencente à Coordenadoria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em  
18 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 555/94-PMM, de 18 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222-I e V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os relevantes serviços prestados à Comunidade Macapaense, durante a realização do evento "Estação Verão/94",

DECRETA:

Art. 1º - ELOGIAR JOSÉ MARIA LOPES BORGES, pertencente à Coordenadoria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em  
18 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 556/94-PMM, de 18 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222-I e V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os relevantes serviços prestados à Comunidade Macapaense durante a realização do evento "Estação Verão/94",

DECRETA:

Art. 1º - ELOGIAR ELICI VIANA BRITO, pertencente à Coordenadoria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em  
18 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 557/94-PMM, de 18 de agosto de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222-I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os relevantes serviços prestados à Comunidade Macapaense durante a realização do evento "Estação Verão/94",

DECRETA:

Art. 1º - ELOGIAR FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA, pertencente à Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em  
18 de agosto de 1994.

João Bosco Papaléo Paes  
Prefeito Municipal de Macapá